



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### 2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 05145/07

**PENSÃO.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato concessivo e correto o cálculo das pensões.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00613 /2010

### RELATÓRIO

O Processo TC nº 05145/07 trata das pensões **vitalícia e temporária** concedidas, respectivamente, a **Jalmir Barros de Lucena, Rafaela Lucena de Oliveira, Lucas Lucena de Oliveira e Josefa Daniele Lucena de Oliveira**, por ato da **Presidenta do Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal - ICPM**, em decorrência do falecimento da servidora **Veridiana Oliveira de Lucena**, matrícula nº **26.011-15**.

A Auditoria em seu relatório inicial concluiu que as referidas pensões revestem-se de legalidade, tendo em vista que os atos concessórios e os cálculos dos proventos obedeceram às normas legais que regem a espécie.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério Público para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o Relatório.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando os termos do relatório da Auditoria, proponho que esta 2ª Câmara Deliberativa **JULGUE LEGAIS** os atos concessivos das pensões de que se trata, concedendo-lhes os competentes registros.

É a proposta.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**2ª CÂMARA**

**PROCESSO TC Nº 05145/07**

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº **05145/07**, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR LEGAIS** os atos concessivos das pensões supra caracterizadas, concedendo-lhes os competentes registros.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC-Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 08 de junho de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO